

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
022/2021/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E  
A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, 400 sala 8 VI. Cintra, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes - SP, telefones: (11) 2377-8068, e-mail: [licitacao.frotas@csfrotas.com.br](mailto:licitacao.frotas@csfrotas.com.br) representada pelo Sr. **Eduardo Sousa Botelho**, portador do CPF: 085.936.996-00, RG: MG7107186 SSP/MG e Carteira Nacional de Habilitação nº 04098210711 Detran/SP, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, em conformidade com o **Processo nº SEMA-PRO-2021/01400** devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 27-C/SUBGPMA/PGE/2022**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº SEMA-PRO-2021/01400**, este instrumento tem por escopo aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO” do contrato original, aumentando as quantidades originalmente contratadas e consequentemente o valor total do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR**

**2.1.** O presente termo aditivo tem por objeto **aumentar o quantitativo de veículos previstos no Contrato em 25% para o item 01 Lote 9** da tabela constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 022/2021, acrescendo assim o valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil), conforme representado abaixo:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MN	120	Chevrolet/ S10 - LS 2.8 Turbo Diesel 4x4 MT.	R\$ 3.800,00	R\$ 456.000,00

**2.3.** Assim, o valor total do contrato constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.1, que era de **R\$ 1.928.160,00**, passará a ser de **R\$ R\$ 2.384.160,00 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais)**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações, nas motivações do setor demandante e no **Parecer Jurídico nº 27-C/SUBPGMA/2022** e **Análise Contábil nº 002/2022**, constantes no processo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade e Valor ao Contrato n.º 022/2021/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 04 de março de 2022.

---

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

---

**Eduardo Sousa Botelho**  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: